



LEI N.º 744/2014, 04 DE AGOSTO DE 2014.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO INCISO I, DO ARTIGO 52, DA LEI N.º 510, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do inciso I, do artigo 52, da Lei n.º 510, de 30 de dezembro de 2006, Plano Diretor, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - Para fins de regularização da metragem dos desdobros dos loteamentos anteriores à 10 de abril de 2014, aplica-se a lei federal 6766/79 até a data de 31 de dezembro de 2014. Posteriormente a esta data, aplica-se a lei 557/2008.

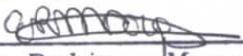
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de agosto de 2014.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei. S. M. do Araguaia, 04/08/2014


Edna Rodrigues Marques
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. N.º 658/2013


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI

Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL
PREFEITA MUNICIPAL